



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6536/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A TABELA DE PREÇOS LOCAL – TPL EM ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Tabela de Preços Local – TPL em âmbito da Secretaria Municipal de Saúde SEMUS, para balizar a remuneração de bens e serviços necessários ao atendimento em caráter suplementar à Saúde no âmbito do Município, tendo por referência a Tabela do Sistema Único de Saúde SUS e a Tabela da Associação Médica Brasileira (AMB).

§ 1º Os valores dos bens e serviços constantes da TPL serão propostos pela SEMUS, tendo como limite mínimo o valor da Tabela SUS e o limite máximo o valor da Tabela da Associação Médica Brasileira (AMB), e serão fixados por decreto do Chefe do Poder Executivo, após a aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena - CMS e comunicação à Comissão Intergestores Bipartite de Rondônia- CIB/RO.

§ 2º Os valores dos bens e serviços que compõem a TPL poderão ser revistos, total ou parcialmente, mediante proposição da SEMUS e comunicação ao CMS, sempre que houver alteração na Tabela SUS ou da Tabela AMB e em caráter excepcional para atender necessidade urgente da saúde, com a devida justificativa e posterior ratificação pelo CMS. **§ 3º** Para compor a TPL poderão ser utilizados os preços médios praticados no mercado, sempre que o bem ou serviço provier de tecnologia nova ou não constar na Tabela SUS.

Art. 2º O credenciamento de fornecedores de bens e prestadores de serviços constantes da TPL será realizado em conformidade com as normas estabelecidas em decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Para a remuneração dos procedimentos da TPL deverá, no montante em que for superior à Tabela SUS e para efeito de complementação financeira, ser empregado recurso próprio do orçamento municipal, vedada a utilização de recursos federais ou estaduais para esta finalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Comentário[elisangela.lima1]: TPL, NO

Comentário[elisangela.lima2]: Inserir espaço antes e depois do hífen.

Comentário[elisangela.lima3]: TPL, no

Comentário[elisangela.lima4]: Inserir espaço antes e depois do hífen.

Comentário[elisangela.lima5]: Entendo ser desnecessário

Comentário[elisangela.lima6]: Espaço antes do hífen

Comentário[elisangela.lima7]: Como anteriormente foi utilizado o hífen para separar as siglas, sugiro seguir esse padrão neste caso também.

Tabela da Associação Médica Brasileira - AMB

Comentário[mariane.bellei8]: Reduzir de "Tabela da Associação Médica Brasileira - AMB" para "Tabela AMB" - assim os termos ficarão padronizados.

Comentário[mariane.bellei9]: na

Comentário[elisangela.lima10]: Entre vírgulas

Comentário[elisangela.lima11]: maiúsculo

Comentário[elisangela.lima12]: Seguir o formato dos demais §§, inserir espaço entre o § 2º e o 3º, bem como inserir recuo de parágrafo.

Comentário[elisangela.lima13]: vírgula

Comentário[elisangela.lima14]: atualizar



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 271/2022
PROJETO DE LEI Nº 6.536/2022



Despacho nº 06

À CECTESAS

Informo que há recomendação de ajustes, por parte desta Diretoria, relativo ao Projeto de Lei nº 6.536/2022.

Sendo assim, encaminho o referido Projeto para análise e manifestação.

Diretoria Legislativa, 7 de março de 2023.


Sales Luiz Júnior
Diretor Legislativo
Portaria nº 078/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA

OFÍCIO Nº 017/2023/DL-CVMV

Vilhena, 07 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
Nesta.



Assunto: **Devolução de Projeto de Lei.**

Senhor Prefeito,

A Comissão Permanente de Saúde devolve o Projeto de Lei nº 6.536/2022 para manifestação quanto as sugestões de correções.

Atenciosamente,


Vereadora Nica Cabo João
Presidente CECTESAS


Vereadora Professora Vivian Repessold
Secretária CECTESAS


Vereador Dhonatan Pagani
Membro CECTESAS

RECEBIDO: ____/____/____
Às: _____ horas
